

Lei nº 276.

Concede abono poriseiro aos  
operarios da Prefeitura.

A Camara Municipal de Pocos de Caldas  
decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica concedido aos operarios da Prefeitura  
Municipal, que recebem salarios menores  
inferiores a L\$1.000,00 (hum mil ezeis),  
um abono poriseiro, a partir do mês de  
abril até 31 de dezembro de 1953, na se-  
quinte base: -

- Salarios até L\$849,00... abono L\$150,00

- Salarios de L\$850,00. a L\$999,00 - abono  
equivalente para atingir L\$1.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer ás despesas previstas no art.  
1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
o competente credito especial de L.  
\$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil ezeis).

Art. 3º - Pesequelas as disposições em contrario, esta  
lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de  
Caldas, 28 de maio de 1953.

Luiz + Luiz  
Prefeito Municipal.